



COMUNICADO:

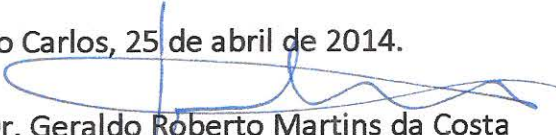
- ✓ Considerando observações recentes realizadas pela Auditoria do Tribunal de Contas, baseadas nas informações contidas na Instrução 01/2008-TCE/SP (Autarquias) e nas consultas ao Departamento Financeiro da RUSP;
- ✓ Considerando que toda despesa pública tem como objetivo primordial o atendimento da máxima vantagem social, caracterizado como primazia do interesse público, visando benefício à coletividade;
- ✓ Considerando que o gasto público deve se basear em diversos princípios, dentre os quais da razoabilidade, da moralidade e a vinculação da natureza da despesa com a finalidade de interesse público;
- ✓ Considerando instruções da Portaria GR 4685, de 21 de janeiro de 2010, que regulamenta a autorização despesas de viagens, estadia e transporte para membro de Comissão Julgadora de Concursos (ex. mestrado, doutorado, contratação de docente) realizados por Unidades USP, a qual estipula o valor de 8% da referência MS-2- RDIDP para bancas de defesa de mestrado e doutorado;

Comunicamos que toda despesa pública deve seguir essas orientações, bem como as demais obrigações acessórias contidas na Ordem de Serviço EESC nº 01/2011, a qual reporta aos demais documentos e consultas necessárias para contratação com o ente público.

Desta forma, não serão custeadas pela EESC despesas (transporte, diárias, hospedagem, alimentação, etc) para a participação de servidores da EESC em eventos de interesse de outras entidades que não se vinculem administrativamente à USP (ex. entidades públicas ou privadas). Entende-se que as instituições que tenham interesse na participação de servidores (ex.: docentes) em bancas, seminários, palestras e outros eventos, devem assumir tais despesas.

Caso essas despesas sejam realizadas, serão apuradas as responsabilidades do autorizador e os valores pertinentes deverão ser recolhidos junto ao Serviço de Tesouraria da EESC.

São Carlos, 25 de abril de 2014.


Prof. Dr. Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor